



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO PGE-RJ Nº 23/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, QUE TEM POR OBJETO A REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.778.206/0001-59, com sede situada na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, situada na Av. Jacarandá, nº 200, Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu bastante procurador, Sr. Vitor Flores de Deus, Representante Legal, Cédula de Identidade nº [REDAZIDO], inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDAZIDO], domiciliado na [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO PGE-RJ nº 23/2022, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **SEI-140001/023289/2022** e no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2021 (Ata de Registro de Preços nº. 0002/2022/210100-01/SEPLAG-RJ), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)

Constitui objeto do presente instrumento a redução do percentual da taxa de administração praticada no Contrato PGE-RJ nº. 23/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Redução da Taxa de Administração)

Pelo presente instrumento fica reduzido o percentual da taxa administrativa de -1,42% (um vírgula quarenta e dois por cento de desconto) para **-1,70%** (um vírgula setenta por cento de desconto), conforme negociação e documentos anexos ao processo (docs. SEI nº. 73242461 e 73242983).

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Ratificação)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA (Da Publicação e Controle)

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Documento original assinado

ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Renan Miguel Saad
Procurador-Geral do Estado

Documento original assinado

TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

Vitor Flores de Deus
Representante Legal/Procurador

Testemunhas:

1) **Nome:** Sebastião de Carvalho Barros
CPF.:

2) **Nome:** Priscila Cardoso Monte
CPF.: